

Ata de Registro de Preço nº. 004/2020
Processo Administrativo nº 145/2019
Pregão Presencial nº 001/2020
Validade da Ata: 09/02/2021

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2020, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, representada neste ato pelo seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Roque Taliberti, 61, Residencial JR, nesta cidade, CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, Decretos nº. 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei nº 145/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominado MUNICÍPIO, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

PRESTADOR DE SERVIÇO: KELY GARZARO EVENTOS ME, com sede na Rua Francisco da Silva Caixeta, nº 195ª, Rancho Alegre, Guaxupé/MG, CEP 37800-00, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº. 10.014.695/0001-14, neste ato representada pelo Senhor Henrique Alves Madeira, residente em Guaxupé/MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-8.90.151 SSP/MG e CPF n.º. 011.925.536-75.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o registro de preço para prestação de serviço de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco, fechamento de palco, gradis, sistema de sonorização e iluminação, tendas, fechamentos laterais de tenda, geradores e banheiros químicos para contratação eventual e futura pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos, preços e prestadores de serviço registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 10/02/2020.

4. **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
Manut. Atividades Festas Tradicionais - Outros Serviços de Pessoa Física	0270.0113.392.0471.2065.3390.3699
Manut. Ativ. Festas Trad. - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	0270.0113.392.0471.2065.3390.3999
Manut. Atividades Festas Populares - Outros Serviços de Pessoa Física	0270.0113.392.0471.2066.3390.3699
Manut. Ativ. Festas Populares - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	0270.0113.392.0471.2066.3390.3999

6. **DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

6.1. Os serviços serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração.

6.2. As ordens de serviço (AF) serão encaminhadas aos prestadores de serviços no mínimo 05 (cinco) dias antes do evento.

6.3. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe correrá por conta da contratada, inclusive emissão de ART e laudo caso seja exigido pelo Corpo de Bombeiros.

6.4. A empresa contratada será responsável pelo transporte, hospedagem e alimentação da sua equipe.

6.5. Para cada Nota Fiscal de Serviço, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.6. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço.

6.7. Se o prestador de serviço recusar-se a atender a Autorização de Serviço, poderão ser convocados os demais prestadores do serviço classificados na licitação, respeitados as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Serviço mediante a prestação integral dos serviços requisitados, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil da prestadora do serviço bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os serviços devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; os serviços em conformidade com o estabelecido na ordem de serviço (AF);

b) No prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento à prestadora do serviço.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando a prestadora do serviço de corrigir o serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O serviço em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade da prestadora do serviço, que deverá providenciar o reparo do serviço dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. DO MUNICÍPIO:

8.1.1.1. Permitir o acesso do prestador do serviço ao local da execução dos serviços.

8.1.2. Notificar o prestador do serviço de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

8.2.2.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo da prestação do serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o prestador de serviço adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos prestadores do serviço o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos prestadores do serviço.

9.2. Para cada prestação de serviço, o prestador deverá emitir uma única nota fiscal de serviço, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O prestador de serviço apresentará a Nota Fiscal de Serviço acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do prestador de serviço em até 15 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal de Serviço, contados da data do protocolo da Nota Fiscal.

9.4.1. Em caso de transferências bancárias as taxas cobradas caso existam, será por conta do contratado.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao prestador de serviço para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.6. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do prestador de serviço, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou o registro de prestador de serviço específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO:**

a) Quando o prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o prestador de serviço não assinar a Autorização de Serviço no prazo estabelecido;

c) Quando o prestador de serviço der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO PRESTADOR DE SERVIÇO:**

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviço será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviço, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador de serviço, relativas à prestação do serviço.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Serviço, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o prestador de serviço ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Serviço, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o serviço esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de Serviço;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos serviços fora das especificações técnicas;

d.6) Não manter a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser

descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 10 de fevereiro de 2020

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Paulo Marcos Teixeira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Henrique Alves Madeira
Kely Garzaro Eventos ME
Contratado

ANEXO I – DA ATA

**DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, PREÇOS E
PRESTADORES DE SERVIÇO**

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 004/2020)

1. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Preço Unitário
			Mín.	Máx.	
9.	FECHAMENTO PARA PALCO – 1 DIÁRIA	Serv.	06	08	16,50
10.	FECHAMENTO PARA PALCO – 2 DIÁRIAS	Serv.	06	08	18,50
11.	FECHAMENTO PARA PALCO – 3 DIÁRIAS	Serv.	06	08	19,80
12.	FECHAMENTO PARA PALCO – 5 DIÁRIAS	Serv.	06	08	24,90
13.	GRADIL – 1 DIÁRIA	M	06	08	14,90
24.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 2 E ILUMINAÇÃO 2 – 5 DIÁRIA	Serv.	06	08	16.000,00
25.	BANHEIRO QUÍMICO COM MANUTENÇÃO DIÁRIA – 1 DIARIA	Serv.	315	394	85,00
26.	BANHEIRO QUÍMICO COM MANUTENÇÃO DIÁRIA – PNE 1 DIARIA	Serv.	25	31	199,00
27.	BANHEIRO QUÍMICO COM MANUTENÇÃO DIÁRIA – 2 DIARIA	Serv.	315	394	179,00
28.	BANHEIRO QUÍMICO COM MANUTENÇÃO DIÁRIA – PNE 2 DIARIA	Serv.	25	31	369,00
29.	BANHEIRO QUÍMICO COM MANUTENÇÃO DIÁRIA – 3 DIARIAS	Serv.	315	394	299,00
30.	BANHEIRO QUÍMICO COM MANUTENÇÃO DIÁRIA – PNE 3 DIARIAS	Serv.	25	31	589,00
31.	BANHEIRO QUÍMICO COM MANUTENÇÃO DIÁRIA – 5 DIARIAS	Serv.	315	394	489,00
32.	BANHEIRO QUÍMICO COM MANUTENÇÃO DIÁRIA – PNE 5 DIARIAS	Serv.	25	31	799,00
33.	GERADOR DE 180 KVA, 04 H DE FUNCIONAMENTO – 1 DIARIA	Serv.	04	05	1.200,00
39.	GERADOR DE 300 KVA, 04 H DE FUNCIONAMENTO – 1 DIARIA	Serv.	04	05	2.990,00
41.	GERADOR DE 300 KVA, 12 H DE FUNCIONAMENTO – 5 DIARIAS	Serv.	04	05	7.990,00
42.	TENDA MEDIDA 5M X 5M X 3,5M - 1 DIÁRIA	Serv.	40	50	335,00
43.	TENDA MEDIDA 5M X 5M X 3,5M - 2 DIÁRIAS	Serv.	40	50	330,00
46.	TENDA MEDIDA 5M X 5M X 3,5M - 5 DIÁRIAS	Serv.	40	50	350,00
49.	TENDA MEDIDA 6M X 6M X 3,5M – 1 DIÁRIA	Serv.	40	50	499,00
50.	TENDA MEDIDA 6M X 6M X 3,5M – 2 DIÁRIAS	Serv.	40	50	545,00
52.	TENDA MEDIDA 6M X 6M X 3,5M – 4 DIÁRIAS	Serv.	40	50	560,00
53.	TENDA MEDIDA 6M X 6M X 3,5M – 5 DIÁRIAS	Serv.	40	50	589,00
55.	TENDA MEDIDA 6M X 6M X 3,5M – 10 DIÁRIAS	Serv.	40	50	790,00
56.	TENDA 10M X 10M X 3,5 TIPO PIRÂMIDE NA COR BRANCA SEM FECHAMENTO – 1 DIÁRIA	Serv.	40	50	649,00
57.	TENDA 10M X 10M X 3,5 TIPO PIRÂMIDE NA COR BRANCA SEM FECHAMENTO – 2 DIÁRIAS	Serv.	40	50	674,00



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

58.	TENDA 10M X 10M X 3,5 TIPO PIRÂMIDE NA COR BRANCA SEM FECHAMENTO – 3 DIÁRIAS	Serv.	40	50	629,00
59.	TENDA 10M X 10M X 3,5 TIPO PIRÂMIDE NA COR BRANCA SEM FECHAMENTO – 4 DIÁRIAS	Serv.	40	50	599,00
60.	TENDA 10M X 10M X 3,5 TIPO PIRÂMIDE NA COR BRANCA SEM FECHAMENTO – 5 DIÁRIAS	Serv.	40	50	650,00
62.	TENDA 10M X 10M X 3,5 TIPO PIRÂMIDE NA COR BRANCA SEM FECHAMENTO – 10 DIÁRIAS	Serv.	40	50	598,00
63.	TENDAS 10 X 10 X 05M – 1 DIÁRIA	Serv.	50	63	995,00
64.	TENDAS 10 X 10 X 05M – 2 DIÁRIAS	Serv.	50	63	1.250,00
65.	TENDAS 10 X 10 X 05M – 3 DIÁRIAS	Serv.	50	63	1.399,00
67.	TENDAS 10 X 10 X 05M – 5 DIÁRIAS	Serv.	50	63	1.285,00
68.	TENDAS 10 X 10 X 05M – 7 DIÁRIAS	Serv.	50	63	1.479,00
69.	TENDAS 10 X 10 X 05M – 10 DIÁRIAS	Serv.	50	63	1.890,00
70.	FECHAMENTO LATERAL PARA TENDA 5M X 3,5M NA COR BRANCA	Serv.	50	63	75,00
71.	FECHAMENTO LATERAL PARA TENDA 10M X 3,5M NA COR BRANCA	Serv.	50	63	98,00
72.	FECHAMENTO LATERAL PARA TENDA MEDINDO 6M X 3,5M	Serv.	50	63	88,00

1.1. Especificação completa dos itens:

FECHAMENTO PARA PALCO:

Em chapa metálica lisa, na cor cinza, com ponta de lança, medindo 2,20m de altura, sem pontos de ferrugem e em excelente estado de conservação. As placas devem ser entregues nos locais que serão usados, com 24 horas de antecedência e montadas com 12 horas de antecedência.

GRADIS PARA CERCAMENTO:

Estrutura de gradil – com acabamento na cor preta ou alumínio. Peças na cor alumínio/cinza claro, medindo 1,20m de altura x 2,00 de comprimento com encaixes laterais; Os gradis devem ser entregues nos locais que serão usados, com 24 horas de antecedência.

GERADOR DE 180 KVA: Carenado, blindado e super silenciado a 78 db (decibéis), fator de potência de 0,8, indutivo, trifásico, 1800 rpm, 60hz, motor a diesel a 1800rpm conforme norma iso 3046, potência 180kva, tensão 127/220/380v, tipo de acionamento manual/automático, a diesel, chave para desligamento/corte de bateria e do módulo de comando, disjuntor do tipo termomagnético para proteção de saída de carga, leitor de rotação (pick up magnético), duplo sistema de botão de emergência sendo um interno a carenagem e o outro externo, flexível de escape em aço inoxidável montado interno a carenagem, indicador digital para: corrente (a), tensão (v), quilovoltampere (kva) e frequência (hz). deverá enviar 100m de cabeamento de condutor elétrico de no mínimo 120 mm + chave reversora (transferência) manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste da rede de energia. tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de horas/diária. a solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. a empresa deverá manter outro equipamento nas mesmas especificações em standby caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação do mesmo de imediato a contar do defeito apresentado. a empresa deverá manter um técnico responsável presente durante todo o período de locação. a empresa deverá emitir a ART e laudo do corpo de bombeiros.

GERADOR DE 300 KVA: Carenado, blindado e super silenciado a 78 db (decibéis), fator de potência de 0,8, indutivo, trifásico, 1800 rpm, 60hz, motor a diesel a 1800rpm conforme norma iso 3046, potência 300kva, tensão 127/220/380/440v, tipo de acionamento manual/automático, a diesel, chave para desligamento/corte de bateria e do módulo de comando, disjuntor do tipo termomagnético para proteção de saída de carga, leitor de rotação (pick up magnético), duplo sistema de botão de emergência sendo um interno a carenagem e o outro externo, flexível de escape em aço inoxidável montado interno a carenagem, indicador digital para: corrente (a), tensão (v), quilovolt ampère (kva) e frequência (hz). Deverá enviar 100m de cabeamento de condutor elétrico de no mínimo 120 mm + chave reversora (transferência) manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste da rede de energia. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de horas/diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá manter outro equipamento nas mesmas especificações em standby caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação do mesmo de imediato a contar do defeito apresentado. A empresa deverá manter um técnico responsável presente durante todo o período de locação. A empresa deverá emitir a ART e laudo do corpo de bombeiros.

BANHEIRO QUÍMICO:

Versão Standard (caixa de dejetos de capacidade para no mínimo 50 litros, com assento, suporte higiênico, identificação feminino/masculino, pontos de ventilação, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), piso antiderrapante. Metade deverá ser identificada como masculina e metade como feminina. A empresa deve ser responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários, pela sua limpeza e manutenção diária, incluindo fornecimento de bactericida, desodorizante, papel higiênico. A empresa deverá realizar o esgotamento da caixa de dejetos diariamente, durante todo o evento, ficando responsável pelo uso de caminhão e equipamentos necessários para a operação.

BANHEIRO QUÍMICO PARA PNE:

Versão Standard adaptado para pessoas com deficiência (caixa de dejetos, com no mínimo 50 litro de capacidade, com assento, suporte higiênico, identificação, pontos de ventilação, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura adequada, piso antiderrapante e rampa de acesso. A empresa deve ser responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários, pela sua limpeza diária e manutenção, incluindo fornecimento de bactericida, desodorizante, papel. A empresa deverá realizar o esgotamento da caixa de dejetos diariamente, durante todo o evento, ficando responsável pelo uso de caminhão e equipamentos necessários para a operação.

TENDA:

Estrutura metálica coberta com lona branca, tipo pirâmide, com sistema de calhas, sem fechamento lateral. Algumas colunas deverão possuir pé telescópico para corrigir eventuais desníveis (válido para as tendas de medidas 5 x 5 x 3,5 m, 6 x 6x 3,5 m e 10 x 10 x 3,5 m).

TENDA:

Estrutura metálica coberta com lona branca, tipo pirâmide, com sistema de calhas para escoamento de água, sem fechamento lateral. Algumas colunas deverão possuir pé telescópico para corrigir eventuais desníveis (Medida 10m X 10m x 05m).

SISTEMA DE SOM 2 →

Sistema de sonorização composto por: P.A. 8X8 Fly com no mínimo de 32 caixas de som, sendo: PA 6 x 6+ Torres de Delay Line array, flying e com Subwoofers, compatível com ambiente aberto, ao ar livre, com capacidade de 10.000 pessoas, media 98, picos 118 dB SPL “A” de 40 a 18 KHz, cobertura horizontal de 90 graus com resposta de fase 750 Hz 16 kHz ± 30 graus Baixa THD, na House Mix, que deverá estar posicionada a, no mínimo 15 metros e no máximo 30 metros do palco e centralizada em relação ao mesmo. Modelos referencias: LS AUDIO, V-DOSC, NEXO, GEO-T, Meyer Sound Milo; 04 – caixas 1x12 e Driver para Front Fill • Software para controle de amplificação individual de cada unidade, controle de volume, delay e rendimento. Sistema de hardware com 08 entradas e 16 saídas para gerenciamento do sistema com conversores de 24 bits – 96 kHz. Amplificação - deverá ser composto por amplificadores projetados para trabalhar em 02 ohms em qualquer faixa de audiofrequência, com sistema de proteção incluindo auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB ou superior. O P.A. deve estar montado, testado e funcionando com no mínimo 12 (DOZE) horas de antecedência do início do espetáculo para a realização dos ajustes técnicos. Monitor: 02 Consoles Digital; modelo referencial: MIX RACK, PROFILE, LINHA Vi,M7 OBS= que atenda rider técnico de cada artista. 01 SIDE STEREO duplo (3 ou 4 VIAS) com amplificadores e cabeamentos necessários para o funcionamento; *04 MONITORES SM 400 / CLAIR BROS 222 * 23 PEDESTAIS * 08 CLAMPS * 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA (somente MODELOS FENDER TWIN ou FENDER DEVILLE, e MARSHALL VALVESTATE) OBS: 1 PARA USO E OUTRO STANDBY *01 AMPLIFICADOR BASS (GK 800, HARTKE ou AMPEG) *13 PRATICÁVEIS * 01 SUB de BATERIA * INTERCOM entre PALCO e P.A. 10 Direct Box Passivos; 12- pontos de (energia)110/220 volts; 50 cabos de microfones; 02 Sub-Snake 12 vias cada 10m (indispensável); 01 caixa de sub grave com dois autofalante de 18” para drum-sub; Modelo referencial: EAW SM 400; 12 garras Lp (Clamp); 01 bateria completa. Modelos referencias: Tama ou Pearl (com peles novas, ferragens completas – 04 estantes para pratos (cada), pedal de bumbo (2), bancos de bateria (2) e demais acessórios – todos em perfeito estado). 01 Multicabo no mínimo 48 canais e 70 metros; 01 Main Power de 8.000w mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas especificações da ABNT. 20 cabos para interligação de instrumentos ou acessórios do tipo P10 – P10; Torres de Delay Montagem de 03 torres de delay cada uma contendo 08 caixas de som do mesmo modelo do P.A. Amplificação necessária compatível com o P.A. – processador com ajuste de tempo (crossover digital ou processador de efeitos). Crossover de 04 vias estéreo. OBS. A empresa devera disponibilizar 02 técnicos de som durante o evento, além de equipe para montagem e desmontagem, após o termino do evento.

SISTEMA DE LUZ 2:

- 12 Refletores Par 64 # 5 /MFL – 1000W 04 Mini Brut 6 lâmpadas 08 movie beam 200 08 PAR LED DE 3 W 02 Luz de serviço no teto do palco 01 Console Digital para Iluminação 24 Canais de Dimmer Rack / 4 KVA 24 Pontos de AC 220 V junto ao Dimmer, que atenda rider técnico de cada artista. 01 Multi cabo de 6 vias Palco – House Mix 01 Máquina de fumaça. 01 Ventilador 01 Main Power p/ Som e Luz GRIDE DE LUZ Sustentação do Sistema de Iluminação em Q30 com: 10 m de frente e 8 m de profundidade e com 1 linha no meio, 4 pés de 6 m de altura cada, 04 Cintas e 04 Talhas Obs. A empresa devera disponibilizar 1 técnico durante o evento, além de equipe para montagem e desmontagem, após o termino do evento.